



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Aviso de Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Tomada de Preços Nº 006/2022** - Contratação de empresa especializada para realização do serviço de reforma predial do centro de abastecimento no Município de Milagres-Ba.
- **Ata de Registro de Preços Nº 038/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 013/2022 - Processo Administrativo Nº 060/2022** – Empresa: RD Serviços Transportes Locações Eireli.
- **Ato Homologatório - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 013/2022** - Empresa: RD Serviços Transportes Locações Eireli.
- **Ato Adjudicatório - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 013/2022** - Empresa: RD Serviços Transportes Locações Eireli.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Milagres, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização do serviço de reforma predial do centro de abastecimento no município de Milagres-Ba, julgou **HABILITADAS** as Empresas:

- Rocha Rios Construtora Ltda, Cnpj Nº 40.500.706/0001-37
- Meta Engenharia E Serviços Eireli, Cnpj Nº 28.408.317/0001-80
- Barbosa Construtora E Serviços De Transportes Eireli, Cnpj Nº 38.315.816/0001-87
- Forte Serviços Da Construção Civil Ltda, Cnpj Nº 11.557.132/0001-35
- Carvalho Engenharia E Transportes Eireli, Cnpj Nº 21.092.400/0001-44
- Enova Construtora Econsultoria Ltda, Cnpj Nº 08.254.699/0001-28
- Tekton Construtora Ltda, Cnpj Nº 05.958.198/0001-34
- Nerges Construções Eireli, Cnpj Nº 20.950.946/0001-26
- MM Reformas E Serviços Ltda, Cnpj Nº 26.644.968/0001-44
- DSB Construções Eireli, Cnpj Nº 23.037.845/0001-57
- MFB Engenharia, Cnpj Nº 22.218.023/0001-00

A comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** as Empresas:

- J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 01.806.683/0001-31, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.686.207/0001-15, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) e (d) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 42.438.844/0001-69, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) e (d) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.164.198/0001-13, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) e (d) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- SEAL CONTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 31.497.575/0001-95, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI – COPEL, CNPJ nº 34.859.721/0001-73, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (d) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI – CANAÃ CONSULTORIA E TRANSPORTES, CNPJ nº 24.448.130/0001-50
- EBA SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 17.617.011/0001-18, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b), (d) e (f) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.622.647/0001-70, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b) do edital de licitação da TP nº 006/2022.
- LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 17.420.778/0001-52, por não atendimento das exigências constantes do item 4.3 (b), (d) e (f) do edital de licitação da TP nº 006/2022.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste julgamento no Diário Oficial do Município. Não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO dar-se-á em sessão pública a se realizar às **14h30m (horário local)** do dia **13/06/2022** na sede da Prefeitura.

Milagres, 03 de junho de 2022.

Aira Priscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.402.832/0001-46**, situada na Rua G Loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois, Jaguaquara-BA, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 060/2022, referente ao **Pregão Presencial n.º 013/2022 para Registro de Preços de aquisição de cesta básica**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 423/2010, Decreto Municipal nº 060/2009 e 450/2013 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de cesta básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Milagres, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 009/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados no valor **R\$ 783.960,00** (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente ao lote único.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Assistência Social desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.

5.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

5.1.10 – Fornecer a cesta básica no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.11 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da cesta básica, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.12 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento da cesta básica que não atenda ao especificado.

5.1.13 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.14 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da cesta básica seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.15 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da cesta básica fornecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:

6.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

6.1.5 – Conferir o fornecimento da cesta básica, embora a Contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

6.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

6.1.8 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer a cesta básica dentro das normas estabelecidas.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento da cesta básica, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

7.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

7.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento da cesta básica pelo setor competente da Contratante.

7.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

9.1 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada a Servidora **LEZIANY SANTOS RIBEIRO LIMA**– **Secretaria Social, Decreto nº 007/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- 9.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 9.3. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.4. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 9.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.6. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 9.7. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.
- 9.8. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 10.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 10.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 10.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido
- 10.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I - pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de atender a ordem de fornecimento decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da situação da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 30 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

RD SERVIÇOS TRANSPORTE LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº **08.402.832/0001-46**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

ANEXO I

Valor Total **R\$ 783.960,00** (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente ao lote único, conforme tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|----------------|
| 1. | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação restaurante escolar, embalagem pct. com no mínimo 01 Kg | KG | 12.000 | 3,98 | 47.760,00 | ARCO VERDE |
| 2. | ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. | KG | 12.000 | 4,11 | 49.320,00 | VÔ OLÍMPO |
| 3. | FEIJÃO TIPO 01 CARIOCA. Tipo 01, classe carioca, embalado em embalagens transparentes, 01 kg | KG | 6.000 | 7,34 | 44.040,00 | SUPER ESPECIAL |
| 4. | CAFÉ, torrado e moído. Embalagem mínima de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 12.000 | 7,84 | 94.080,00 | MIMOSO |
| 5. | LEITE, em pó, integral. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura | PCT | 6.000 | 6,24 | 37.440,00 | DANKY |
| 6. | FLOCÃO DE MILHO. Pré cozido, preparo para cuscuz (farinha de milho flocada), pct com no mínimo 500 grs | PCT | 12.000 | 1,91 | 22.920,00 | CUCO |
| 7. | ÓLEO DE SOJA. Óleo vegetal comestível, embalagem vaso plástico com 900 ml | UND | 6.000 | 9,43 | 56.580,00 | SOYA |
| 8. | SAL tipo refinado, embalagem contendo 1 kg | UND | 6.000 | 0,71 | 4.260,00 | LEVE |
| 9. | BISCOITO, tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Embalagem com no mínimo 400grs | UND | 6.000 | 4,25 | 25.500,00 | PETAYAN |
| 10. | FARINHA DE MANDIOCA FINA, branca, Embalada em pacotes plásticos transparentes contendo 01 kg | KG | 6.000 | 5,30 | 31.800,00 | TIA LÚ |
| 11. | MACARRÃO com sêmola, tipo espaguete, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, | UND | 12.000 | 3,05 | 36.600,00 | PETAYAN |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|------------|
| | Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a condicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as N3,13 normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima 0,99 de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | | | |
| 12 | CARNE DE CHARQUE. Carne bovina, tipo ponte de agulha, apresentação charque, embalagem á vácuo, contendo 500g | PCT | 6.000 | 30,74 | 184.440,00 | OURO PRETO |
| 13 | PROTEINA DE SOJA CARNE TEXTEURIZADA, Apresentação em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios isentas de sujidade, em saco plástico transparente, rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação, embalagem pct. Com no mínimo 400grs. | PCT | 6.000 | 4,91 | 29.460,00 | SUPRESOY |
| 14 | SABONETE em barra, embalagem de 90gramas, sabonete em barra suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. | UND | 6.000 | 1,98 | 11.880,00 | MARAN |
| 15 | CREME DENTAL, em creme, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas, embalado em caixa de papel cartão plastificada contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade, número de lote, embalagem com 90g. | UND | 6.000 | 3,48 | 20.880,00 | FREEDENT |
| 16 | PAPEL HIGIÊNICO rolo 30 metros de papel não reciclável branco macio com folha dupla, de primeira linha, absorvente, alta alvura, picotado e texturizado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, embalagem contendo 04 rolos com 30metros. | UND | 6.000 | 3,25 | 19.500,00 | MAX |
| 17 | DETERGENTE, neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico, embalagem resistente, de cor transparente com bico dosador conta gota, embalagem contendo 500ml. | UND | 6.000 | 1,78 | 10.680,00 | POLIAL |
| 18 | ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO. Embalagem contendo 1litro. | UND | 6.000 | 2,28 | 13.680,00 | CLORITO |
| 19 | SABÃO EM PÓ, biodegradável, embalagem de 500grs multiação – composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. | UND | 6.000 | 5,44 | 32.640,00 | MARILUX |
| 20 | ESPONJA Tipo lã de aço, embalagem contendo 08 unidades de lã de aço. | UND | 6.000 | 1,75 | 10.500,00 | ASSOLAN |

VALOR TOTAL DO LOTE: 783.960,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 060/2022 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedora a empresa **RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.402.832/0001-46**, situada na Rua G Loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois, Jaguaquara-BA, valor total de **R\$ 783.960,00** (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais), para que a HOMOLOGAÇÃO, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais; Milagres-Bahia, 30 de maio de 2022. Cézar Rotondano Machado. **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 060/2022 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedora a empresa: **RD SERVIÇOS TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.402.832/0001-46**, situada na Rua G Loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois, Jaguaquara-BA, valor total de **R\$ 783.960,00** (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais), referente ao lote único. Os valores adjudicados foram considerados de acordo a proposta realinhada apresentada, trazendo assim economia para o município de acordo com o princípio da economicidade; diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais; Milagres-Bahia, 30 de maio de 2022. Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro.Pregoeira